



UNIFEDE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 47/2023

Dispõe sobre o aproveitamento de estudos extraordinários no âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE.

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, e com base no § 2.º do artigo 47 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o disposto no inciso V do § 2.º do artigo 14 do Estatuto da UNIFEDE, e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica disciplinada pela presente Resolução e o seu Anexo Único a elaboração e o acompanhamento do aproveitamento de estudos extraordinários no âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE.

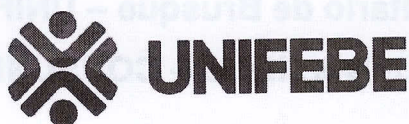
Art. 2.º Os componentes curriculares nos quais ocorrem aproveitamento de estudos extraordinários são de responsabilidade de cada Colegiado de Curso e deverão ser encaminhados para aprovação final do Conselho Universitário – CONSUNI.

Art. 3.º A elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação específicos para o aproveitamento de estudos extraordinários, será responsabilidade de uma Banca Examinadora Especial, que será integrada pelos seguintes membros:

- I - coordenador do curso em que o componente curricular é oferecido, ou seu representante, que a preside;
- II - professor credenciado no componente curricular;
- III - dois professores, preferencialmente da área de conhecimento do componente curricular oferecido, sendo um titular e outro suplente.

Parágrafo único. A Banca Examinadora Especial será constituída oficialmente por ato da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4.º Para requerer o aproveitamento de estudos extraordinários, o acadêmico deverá recolher o encargo de expediente correspondente e efetuar o preenchimento de requerimento específico na Secretaria Acadêmica, no prazo previsto no Calendário Acadêmico.



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI

Parágrafo único. No ato da solicitação do aproveitamento dos estudos extraordinários o acadêmico poderá solicitar a ementa do componente curricular com o respectivo conteúdo programático na Secretaria Acadêmica.

Art. 5.º O requerimento será encaminhado ao presidente da Banca Examinadora Especial, que providenciará os instrumentos de avaliação específicos e, após sua realização, encaminhará o resultado ao setor competente para, em caso de aproveitamento, ser efetuado o devido registro e arquivamento.

Art. 6.º O aproveitamento dos estudos extraordinários será realizado em datas fixadas por comunicado específico, restringindo-se ao conteúdo programático do componente curricular.

Art. 7.º A nota mínima para o aproveitamento de estudos extraordinários é de 6,0 (seis) pontos, ou conceito Satisfatório.

Art. 8.º Caso o acadêmico esteja matriculado no componente curricular objeto de estudos extraordinários e comprovando suficiência, ficará dispensado dos encargos financeiros do componente curricular, a partir do mês subsequente.

Art. 9.º Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 21/2021, de 15/9/2021.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 13 de dezembro de 2023.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI
Vice-Reitor, no exercício da
Presidência do CONSUNI

Publicada na UNIFEBE em 13 de dezembro de 2023.

**UNIFEBE****Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE****Conselho Universitário – CONSUNI****ANEXO ÚNICO**

Cursos e respectivos componentes curriculares das matrizes, a partir de 2020.1, que serão objeto de Aproveitamento de Estudos Extraordinários:

Arquitetura e Urbanismo	1. Expressão Gráfica – CAD (70h) 2. Expressão Gráfica – BIM (70h)
Ciências Contábeis	1. Contabilidade Introdutória I (70h) 2. Contabilidade Introdutória II (70h) 3. Contabilidade Tributária I (70h) 4. Prática Contábil: Escrita Contábil (70h) 5. Prática Contábil: Escrita Fiscal e Obrigações Acessórias (70h) 6. Prática Contábil em Recursos Humanos (70h)
Engenharia Civil	1. Matemática (35h) 2. Química (35h) 3. Geometria Descritiva (70h) 4. Desenho Arquitetônico por Computador (35h)
Engenharia de Produção	1. Matemática (35h) 2. Química (35h) 3. Desenho Assistido por Computador - CAD (70h) 4. Geometria Descritiva (70h)
Engenharia Mecânica	1. Matemática (35h) 2. Química (35h) 3. Desenho Assistido por Computador I - CAD I (70h) 4. Desenho Assistido por Computador II - CAD II (70h), 5. Geometria Descritiva (70h)
Engenharia Química	1. Matemática (35h) 2. Química (35h) 3. Desenho Assistido por Computador - CAD (70h) 4. Geometria Descritiva (70h)
Medicina	1. Conhecimentos Gerais II (Inglês Instrumental) (30h)
Sistemas de Informação	1. Fundamentos da Programação (70h) 2. Programação I (70h)

